



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

PASSO À PASSO COMO EVITAR EXIGÊNCIAS NO REGISTRO DIGITAL



ABRIL / 2021



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

INFORMAÇÕES E CONTATOS:

**JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
– JUCIS – DF**

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n, Brasília - DF, 70070-020.

<http://www.jucis.df.gov.br/>



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEIS

ASSESSORA ESPECIAL – INTEGRAÇÃO REDESIM-DF

Juliana Dato Ferreira Leal

GERENTE DE REGISTRO EMPRESARIAL

Tatiany Campos Máximo

DIRETORA DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

**SECRETÁRIO GERAL DA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL**

Maxmilian Patriota Carneiro

**PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**

Walid de Melo Pires Sargedine



DICAS RÁPIDAS PARA AJUDAR A EVITAR EXIGÊNCIAS

- Ao iniciar uma NOVA FCN de alteração contratual, verifique as informações constantes da Ficha Cadastral da Empresa e, caso haja qualquer divergência, solicite ATUALIZAÇÃO CADASTRAL no botão azul que aparece no topo da tela que contém os dados da MATRIZ:

The image shows a screenshot of a web application interface. At the top, there is a blue button with the text "Solicitar Atualização de Dados". Below the button is a form area with a header "DADOS DA MATRIZ REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL". The form area is currently empty, suggesting it is a text input field for providing details for data update.

Cadastre seu nome, e-mail e a observação indicando qual dado deverá ser atualizado.

A confirmação da atualização cadastral será enviada para o e-mail cadastrado. Após a atualização, dê continuidade à FCN.

- Ao finalizar a confecção da FCN, faça um breve confronto entre as informações contidas no ato e FCN, pois boa parte das exigências acaba ocorrendo por divergências entre as informações contidas no ato e na FCN.
- Caso tenha dúvidas sobre confecção da FCN, de como assinar digitalmente, inserir o ato ou anexos no registro digital, etc., entre em contato com o CHAT online da JUCIS-DF, onde terá uma equipe preparada para sanar todas as suas dúvidas; ou entre no portal da JUCIS-DF, e busque a aba (dúvidas) onde contém a FAQ (perguntas frequentes) e passo a passo do REGISTRO DIGITAL, em texto e em vídeo, para ajudar da melhor forma.
- Antes de protocolar leia o processo com atenção, pois boa parte das exigências podem ser sanadas antes mesmo de ser protocolado o processo.
- Verifique quais as regulamentações para o tipo jurídico do seu interesse, a Instrução Normativa nº 81 é clara e objetiva sobre todos os aspectos.



IN 81 DE 10 DE JUNHO DE 2020

[ANEXO EI](#) [ANEXO EIRELI](#) [ANEXO LTDA](#)

ELABORAMOS UMA RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS MOTIVOS DE EXIGÊNCIAS IDENTIFICADOS DURANTE A ANÁLISE DE PROCESSOS, VEJA ABAIXO:

1- COMO IDENTIFICAR TODOS OS SÓCIOS OU REPRESENTANTES NO PREÂMBULO ASSIM COMO A SUA QUALIFICAÇÃO.

No preâmbulo deverá conter sempre a identificação de todos os sócios, assim como a sua qualificação completa, uma forma de evitar esta exigência é **formatar o preâmbulo de acordo com a última alteração contratual**, deverá constar a **qualificação completa dos sócios**, assim como estabelece a IN 81, certifique-se que **os dados dos sócios se confrontados com a FCN são idênticos**, pois qualquer divergência é passível de exigência.

No preâmbulo **qualifique a empresa por completo**, o NIRE é facultativo, porém quando mencionado deverá estar correto.

Quando houver procuração a representação deverá ser identificada no PREÂMBULO, após a qualificação dos sócios, Exemplo; O sócio xx, (qualificação completa), neste ato representado pelo procurador xx (qualificação do procurador). A representação pode ser mencionada após a qualificação de todos os sócios ou ao final da qualificação de cada sócio, ficando à critério do contribuinte.

2- QUANDO O NOVO NOME EMPRESARIAL DIVERGE ENTRE ATO E



FCN.

As alterações deverão ocorrer em **Cláusulas**, certifique-se que **os novos dados estão de acordo com os dados informados na FCN**, o **nome deverá estar idêntico**, o nome Empresarial é aquele solicitado na viabilidade e integrada ao DBE, portanto quando se tratar de **alteração de nome Empresarial**, o novo nome Empresarial deverá **constar somente na cláusula de alteração e na consolidação se for o caso**, sendo assim no título e no preâmbulo deve constar o nome Empresarial atual, aquele que se encontra registrado no momento.

3- QUANDO O NOVO ENDEREÇO DA SEDE SOLICITADO NO ATO DIVERGE ENTRE ATO E FCN.

Quando houver **alteração de endereço**, o endereço deverá estar idêntico no ATO e na FCN, para evitar erros ou ausência de informações, **elabore a cláusula de alteração de endereço de acordo com o endereço que consta na FCN**, tendo a composição completa, assim faz com que o endereço constante no cadastro da empresa esteja informado corretamente.

4- QUANDO O OBJETO SOCIAL DIVERGE ENTRE ATO E FCN, FAVOR ESCREVER NO ATO O OBJETO SOCIAL EM SUA TOTALIDADE.

Quando houver **alteração de atividades econômicas** ou do **objeto social**, verifique o objeto social **descrito na FCN** (informação indicada na viabilidade), pois este objeto social **deverá estar descrito em sua totalidade no ato**, a IN 81 permite que sejam utilizados os CNAE's (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) para descrever o objeto social, porém **quando este CNAE contém descrição indeterminável**, como por exemplo, (NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES, SIMILARES, DEMAIS, QUAISQUER), essas atividades **deverão ter uma descrição clara e precisa no objeto social**,



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

caso o objeto social contenha os termos genéricos, o processo será colocado como pendente para correção.

**5- QUANDO OS DADOS DO(S) SÓCIO(S) ADMITIDO(S) DIVERGE(M)
ENTRE ATO E FCN.**

Alteração de quadro societário - **Um ato de admissão de sócio deverá conter a sua qualificação por completo**, identificada na cláusula contratual, em que tais informações deverão estar de acordo com a FCN, certifique-se de que **todos os dados quando confrontados entre FCN e ato estarão em concordância**. Na FCN o sócio contém **duas condições**, uma como **Sócio** e outra como **Administrador**, portanto somente poderá constar como Administrador na FCN quando a qualidade de Administrador constar no ato e for indicada na cláusula de administração, **verifique qual condição foi indicada na FCN**, para que não exista divergência das informações descritas no ato, Lembre-se: Informações constantes do ATO e da FCN devem ser iguais.

**6- QUANDO O SÓCIO QUE ESTÁ SENDO RETIRADO NO ATO A SER
ARQUIVADO, AINDA CONSTA COMO SÓCIO NA FCN.**

Quando houver saída de sócio, na FCN deverá constar a data de saída na condição de sócio e na da administração se for o caso, verifique qual evento foi utilizado na confecção do DBE, pois o **005** refere-se à **saída de sócio/administrador** e o **001** é para **entrada de sócio/administrador** e o **003** é para **alterar os dados de sócio/administrador/titular**.

**7- QUANDO A PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL
DIVERGE ENTRE ATO E FCN.**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

Sempre que o quadro societário for modificado, informe novamente a distribuição do capital social entre os sócios, para que o analista possa verificar se a participação de cada sócio está de acordo com a distribuição no ato, **verifique sempre como está a distribuição na FCN** para que não contenha divergência entre ato e FCN.

8- FAVOR INDICIAR QUE O CAPITAL ATUAL ESTÁ TOTALMENTE INTEGRALIZADO, POIS PARA AUMENTAR O VALOR DO CAPITAL, TAL INFORMAÇÃO DEVERÁ SER MENCIONADA.

Quando o capital social for alterado (sendo da natureza jurídica LTDA), deverá ser informado na cláusula de alteração que o capital social atual (aquele que consta como registrado) está totalmente **INTEGRALIZADO**, em seguida realize o aumento do CAPITAL e identifique a forma de integralização e se este novo valor, está ou não totalmente integralizado.

9- QUANDO FOR REDUZIR O CAPITAL SOCIAL, FAVOR INDICIAR O MOTIVO DA REDUÇÃO.

HIPÓTESES DE REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

I – Depois de integralizado, se sofrer perdas irreparáveis (art. 1.082, I do Código Civil); e

II - Se for excessivo em relação ao objeto da sociedade (art. 1.082, II do Código Civil).

Na hipótese de redução de capital prevista no art. 1.082, II, do Código Civil (capital excessivo em relação ao objeto da sociedade), a respectiva **ata de aprovação somente poderá ser registrada após o transcurso do prazo de noventa dias a contar da publicação do ato de redução**, nos termos do § 2º



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

do art. 1.082 do Código Civil.

Neste caso, o prazo de trinta dias para arquivamento do ato a ser registrado retroativamente à data da assinatura, passará a contar a partir do transcurso do prazo de 90 (noventa) dias para impugnação da redução (art. 1.084 c/c 1.151 do Código Civil e art. 36 da Lei nº. 8.934, de 1994).

10- VERIFICAR A CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO, POIS OS ADMINISTRADORES INDICADOS PODEM DIVERGIR ENTRE ATO E FCN.

Quando a administração for alterada, seja pela admissão ou saída de um administrador, a cláusula de administração deverá ser indicada antes da Consolidação. Quando for informado o novo administrador admitido, seja ele já participante como sócio ou não, juntamente com a nova cláusula de administração, também deverá ser informada a cláusula de desimpedimento da administração, uma vez que o administrador está sendo admitido nesta condição.

Todos os sócios na FCN possuem um campo na condição de administrador, verifique se o campo data de saída está preenchido, e se quem está sendo admitido como administrador contém o campo na condição de administrador informado.

11- NECESSIDADE DE INDICAR AS CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS NA CONSOLIDAÇÃO;

O CORPO DO CONTRATO SOCIAL DEVERÁ CONTEMPLAR, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTE ITENS:

a) Nome empresarial;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

- b) Capital da sociedade, expresso em moeda corrente, a quota de cada sócio, a forma e o prazo de sua integralização;**
- c) Endereço da sede, (tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP) bem como o endereço das filiais, quando houver;**
- d) Objeto social;**
- e) Prazo de duração da sociedade;**
- f) Data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil;**
- g) A (s) pessoa (s) natural (is) incumbida (s) da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;**
- h) Qualificação do administrador, não sócio, designado no contrato;**
- i) Participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;**
- j) Foro ou cláusula arbitral.**

12- NECESSIDADE DE INDICAR O NOME DE TODOS OS SÓCIOS NO FECHO.

Apesar de o documento principal ser assinado através do certificado digital, **deverá ser identificado no fecho o nome de todos os sócios**, quando forem representados, esta representação também deverá ser indicada, como por exemplo:

A. IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO XX

B. REPRESENTADO PELO PROCURADOR (A)

C. IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR (A)

Com relação ao administrador não sócio, **somente será obrigatória a sua identificação no fecho e na assinatura digital no momento de sua admissão**, quando se tratar da sua **saída ou alterações** não relacionadas ao quadro societário, este **não precisará assinar**, porém se nestas demais alterações o



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

administrador não sócio for citado no fecho, **a sua assinatura digital deverá ser colhida.**

13- NECESSIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL A SER REGISTRADO RESPEITAR O FORMATO PDF-A.

Muitas das vezes o processo é enviado em formato PDF-A, porém **este não se encontra em formato digital**, para evitar esta exigência, converta o arquivo de WORD direto para o formato PDF-A.

O documento principal **não poderá ser fruto de digitalização** e nem conter assinaturas manuais (**à caneta**), as assinaturas deverão ser somente digitais.

14- OBRIGATORIEDADE DE INDICAR O TERMO EXTRAJUDICIAL NA ATIVIDADE DE COBRANÇA NO OBJETO SOCIAL.

Embora na descrição do CNAE conste apenas **"atividade de cobrança e informações cadastrais"**, é necessário que o termo **EXTRAJUDICIAL** seja informado na atividade de cobrança (**COBRANÇA EXTRAJUDICIAL**), pois a JUCIS-DF não registra as atividades de advocacia, que podem exercer a cobrança. Esta é uma forma de identificarmos que a atividade de cobrança não é jurídica (JUDICIAL).

15- NECESSIDADE DE INDICAR A CONDIÇÃO ATUAL DA EMPRESA NO PREÂMBULO (TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA).

Quando houver transformação de natureza jurídica, sendo ela em dois processos ou em um, no preâmbulo deverá conter os dados atuais da empresa, os atuais sócios, empresário ou titular e qualificação atual da



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

empresa, CNPJ, nome empresarial e endereço, pois as alterações deverão constar em cláusula.

**16- NECESSIDADE DE COLHER ASSINATURA DO ADVOGADO
CITADO NO FECHO.**

Quando a empresa não for enquadrada no porte de ME ou EPP, em uma constituição ou em uma transformação para uma nova natureza jurídica, esta deverá indicar um(a) advogado(a) no fecho e colher a assinatura digital deste.

**17- OBRIGATORIEDADE DE INDICAR NOME DOS SÓCIOS NO
FECHO (CONTRATO PADRÃO).**

Após a confecção da FCN e de sua finalização, o contrato núcleo fica disponível para edição **(de algumas informações)**, abra o contrato núcleo e **indique quem serão os sócios/titulares e administradores** que constam na FCN, para que seus nomes sejam acrescentados no fecho do ato.

Quando houver **representação** seja por procuração ou por Pai/Mãe **(na condição de sócio menor)**, para que o representante possa ser informado no fecho, ele deverá ser indicado na FCN como representante legal dentro da qualificação do(s) sócio(s) representado(s).

DIRETORIA DE REGISTRO EMPRESARIAL

JUCIS-DF